

Lei nº 567 de 12 de janeiro de 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) para a execução de obras de eletrificação no município e, de outras providências.

A Câmara Municipal de Beludora, decide e, em consequência, a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Beludora autorizada a assinar "Carta-Preço" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) para execução de obras de eletrificação no município.

Artigo 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cemig, o pagamento da importância de R\$ 220.057,00 (duzentos e vinte mil e cinquenta e sete cruzeiros) pagáveis à vista, R\$ 1.980.513,00 (um milhão novecentos e oitenta mil e quinhentos e treze cruzeiros) acrescidos de R\$ 336.387,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete cruzeiros) a título de correção monetária pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, e 11 parcelas de R\$ 193.075,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e cinco cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Preço", a ser firmada para execução do(s) serviço(s) e/ou discriminação(s) mediante utilização de amarração de cotes de SCM (Importo sobre circulação de mercadorias).

Parágrafo único: A Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a quem e por esse artigo, para o que o Executivo Municipal se autoriza, em caráter excepcional, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º: Para dar atendimento aos dispositivos do artigo 2º (segundo) da presente lei, fica aberto no Orçamento - Unidade 2.5 - Serviços Urbanos e Obras Públicas - 2.5.5 - Iluminação Pública - 4000 - Despesas de Capital - 4300 - Transferências de Capital - 4310 - Contribuições

intergovernamentais - 4311 - auxílios para despesas de capital, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.536.957,00 e, cancelar dotação(s) do orçamento vigente.

Artigo 4º: A presente Lei continua em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Redenção, em 12 de janeiro de 1984

Ass: José Damasceno Lima
Prefeito Municipal
Ass: Gilberto Noronha de Lima
Secretário.